



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Descalvado-SP

PROCESSO Nº 06/2017
CONVITE Nº 02/2017
CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTOS, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, COM A DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NO ANEXO 01 DO PRESENTE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, SÃO PAULO E A EMPRESA FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede nesta cidade, na Rua Presidente Kennedy, nº 675, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 54.021.647/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **LUIS GUILHERME PANONE**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 34.199.839-4, inscrito no CPF/MF nº 298.860.978-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 2161, Bairro Novo Jardim Belém; e, de outro lado, **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Distrito Industrial, CEP 15.140-000, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, aqui representada por José Roberto Fiorilli, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.146.225-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 476.609.378-04, simplesmente nominada, a seguir, **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato Administrativo, que se regerá atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA 01 OBJETO

Constitui objeto deste contrato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos e suporte técnico.

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

1



CLÁUSULA 02

UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA

A Contratada concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

CLÁUSULA 03

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se, ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 04

PROVA DE TITULARIDADE

A Prova de Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

2

3.10

